



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.899, DE 28 DE MARÇO DE 2014
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Turismo, conforme especifica.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 781.018,47 (setecentos e oitenta e um mil dezoito reais e quarenta e sete centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta lei será utilizado pelo Departamento Municipal de Turismo, na execução dos seguintes objetos de convênios:

I - Pista de Caminhada - Etapa Final DADE (R\$ 379.731,34): obras e instalações de cercamento da pista de caminhada e portões para os módulos de cercamento;

II - Revitalização e infraestrutura de vias (R\$ 401.287,13): obras e instalações de:

a) passarela metálica para pedestres na ponte de acesso ao Parque Balneário;

b) revitalização da Avenida Siqueira Campos (trecho desde o Portal Turístico até o final do canteiro central, defronte ao Cemitério Municipal), no tocante à iluminação pública;

c) revitalização da Avenida Sete de Setembro - 2ª Etapa (trecho entre as Ruas Aníbal Marques e Nicanor Pereira), onde será instalado canteiro central com iluminação pública.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação a que se refere o *caput* deste artigo decorre de transferências dos Convênios Estaduais nºs 124 e 179/2013 do DADE (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias), órgão vinculado à Secretaria Estadual de Turismo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.899, de 28 de março de 2014 Fls. 2 de 3

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de março de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital
anexo em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 06, 14
Protocolo na Câmara: 17.903 Data: 19, 03, 14
Autógrafo: 09, 14 Data de Aprovação: 28, 03, 14
Publicação: FOLHA DA ESTÂNCIA Data: 29, 03, 2014 Edição: 2117
Visto do servidor responsável: m. kura



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.899, de 28 de março de 2014 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	08		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
02	08	01	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	
	662	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	379.731,34
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	008 PISTA DE CAMINHADA ETAPA FINAL - DADE	
	663	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	401.287,13
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	009 REVITALIZAÇÃO/INFRAESTRUTURA DE VIAS	

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 781.018,47

ANEXO II

Fontes de Recurso
02 00 781.018,47

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 781.018,47